



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

ESCLARECIMENTO Nº 01

Através do expediente supramencionado, temos a esclarecer o que segue:

Pergunta 01: Posto que ensina o jurista Jair Eduardo Santana, in verbis:

“No pregão não é admitida a exigência de garantia de proposta por previsão feita pelo art. 5º, inc. I, da Lei do Pregão. Importante lembrar que este tipo de garantia é permitido em outras modalidades licitatórias e implica em condições para a participação no certame, conforme está previsto no art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93.”

Assim, questiona-se: a exigência será mantida em descompasso com a Lei?

Resposta 01: Esse pregão será regido pela Lei 14.133/21 e não pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02. Conforme o disposto na própria cláusula 11.1.2.3 do edital - abaixo transcrito:

11.1.2.3. Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021...

Lei 14.133/21:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Pergunta 02: Qual a vigência do seguro garantia da proposta?



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Resposta 02: A validade da garantia será idêntica à validade da proposta; ou seja, 60 dias conforme subitem 9.4 do edital - abaixo transcrito:

9.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Pergunta 03: A licença da cláusula 11.1.5.1. 'e' que será exigida é do Estado da licitante, logo sendo a empresa signatária do Rio Grande do Sul e aqui não há CETESB, assim será possível apresentar do órgão pertinente gaúcho, correto?

Resposta 03: Correto, deverá ser apresentada a documentação do órgão equivalente do estado em que o licitante está sediado.

Na certeza de termos prestado os esclarecimentos necessários, dá-se conhecimento do teor desta aos interessados via Internet.

Laranjal Paulista, 04 de janeiro de 2022.

CLÁUDIA TEREZA PESSIN
PREGOEIRA